

Ilustríssimo (a) senhor(a) Pregoeira da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES, responsável pelo Pregão Eletrônico nº 73/2023

CHEAP SERVIÇOS DE TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.767.532/0001-50, por intermédio do seu representante legal, Sr. (a) GABRIEL DAMASCENO HERCULANO portador (a) de carteira de identidade Nº 200200916167 SSPDS-CE, CPF Nº 025.337.493-62, em cumprimento ao solicitado **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

RAZÕES DE RECURSO

Em face da decisão que declarou vencedora a empresa SANDRA S DE LIMA inscrito no CNPJ no. 34,573,198/0001-14, com o valor na fase de lances de R\$ - 35,51 e valor final após fase de negociação de R\$ - 35,52, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO, FORNECIMENTO DE PASSAGEM AÉREA, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO, REEMBOLSO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS, NA MODALIDADE DE REMUNERAÇÃO FIXA POR TAXA DE TRANSAÇÃO (TRANSACTION FEE) mediante Sistema de Registro de Preços, para atendimento às necessidades da Municipalidade, conforme quantitativo e especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

I - DOS FATOS

Em apertada síntese, trata-se de procedimento licitatório instaurado pelo **Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES**, na modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO, FORNECIMENTO DE PASSAGEM AÉREA, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO, REEMBOLSO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS, NA MODALIDADE DE REMUNERAÇÃO FIXA POR TAXA DE TRANSAÇÃO (TRANSACTION FEE) mediante Sistema de Registro de Preços, para atendimento às necessidades da Municipalidade, conforme quantitativo e especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

II - DA TEMPESTIVIDADE

Conforme exposto nos documentos do certame, tal recurso faz-se tempestivo na data atual, visto que está em prazo hábil determinado pelo edital e pelo pregoeiro.

III- DOS FATOS

O edital em questão é referente ao Pregão Eletrônico 0073/2023, da **Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES**, sendo realizada por meio do critério de julgamento menor preço global por Item.

Conforme o item 11.17.5. do edital onde estipula o intervalo mínimo de diferença entre os lances "11.17.5. O intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos

lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5%,” contido no edital que rege o certame:

“...o edital do pregão poderá prever o valor mínimo a ser reduzido de um lance para o outro, com o fim de evitar o prolongamento insuportável da disputa, para que os licitantes não fiquem reduzindo os lances de centavo em centavo, sendo que esse valor mínimo irá variar de acordo com a dimensão econômica do contrato a ser celebrado...”

“... edital, do qual deverão constar o objeto da futura contratação, os requisitos de participação, os critérios de aceitabilidade das propostas, o critério de julgamento, a disciplina procedimental licitatória e a minuta do futuro contrato...” (JUSTEN FILHO, Marçal. Pregão: comentários à legislação do pregão comum e eletrônico. 6. ed. rev. e atual. São Paulo: Dialética, 2013)

Em suma, a Administração deve primar pelo princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório corolário dos princípios da legalidade e da moralidade, destes, não podendo se afastar em nenhuma das fases do certame. Conforme descreve inciso III, do Art. 4º, da Lei nº 10.520/02 : *“III - do edital constarão todos os elementos definidos na forma do inciso I do art. 3º, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso,”*

Cabe ressaltar, que na abertura do certame às 09:01:30, do dia 18/08/2023, o pregoeiro emitiu a seguinte mensagem:



Órgão: Prefeitura Venda Nova do Imigrante - Prefeitura Venda Nova do Imigrante

Número: 000073

Modo de Disputa: Aberto

Valor do Intervalo de Lances (%): 0,50

Aberta



Atas

TodosSeusAbertosFechadosSuspensosDesempateEncerradosOutros

Item	Descrição	Lances	Melhor Lance	Situação	Tempo	Ações
0001	 FORNECIMENTO DE PASSAGEM AÉREA NACIONAL E INTERNACIO...	--	 -35,52 %		--	  

Total de Registros: 1

RecursosContrarrazões

Chat

aviso: todos os senhores, ao participarem de licitações promovidas pelos entes da Administração Pública firmam termo de que conhecem as disposições contidas nos editais que participam. Declarar que possuem condições de participação sem tê-las, pode acarretar proposta de sanção. Por esse motivo, solicito que encarem o processo licitatório com seriedade e atenção.

 18/08/2023 09:01:30 - Sistema - Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.

 18/08/2023 09:01:30 - Sistema - O processo utiliza o intervalo de lances de 0,50 %. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.

 18/08/2023 09:01:30 - Sistema - Conforme Art. 32 do Decreto 10.024/2019, de que trata o inciso I do caput do art. 31. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

 18/08/2023 09:01:29 - Sistema - As propostas foram analisadas e o processo foi aberto

 18/08/2023 09:01:11 - Sistema - O processo está em fase de análise das propostas

Voltar

Documento digital, verifique em: <https://vendanova.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/>
Identificador: 6cc7610937b5a03a7b3b6206776a6c98

Diante das comprovações acima, fica evidente que foi determinado pelo edital e posteriormente pelo pregoeiro no início dos trabalhos que o intervalo entre os lances deveriam ser no mínimo de **0,5%**, para serem considerados válidos, o que não ocorreu, uma vez que, a empresa declarada vencedora ofertou um lance com a diferença de 0,01% na fase de lances e posteriormente, na fase de negociação ofertou um lance de -35,52%, acrescendo - 0,01%, conforme imagem:

Lances

Número : 000073 / Processo: 002360

Código : 0001 / Produto : FORNECIMENTO DE PASSAGEM AÉREA NACIONAL E INTERNACIONAL, COM RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO, REEMBOLSO, EMISSÃO DE SEGURO ASSISTÊNCIA EM VIAGEM INTERNACIONAL.

Sua posição atual : 2º

Data/Hora	Valor	Situação
18/08/2023 - 09:23:06	-35,52 %	✓
18/08/2023 - 09:16:48	-35,51 %	✓
18/08/2023 - 09:16:08	-35,50 %	✓🔧
18/08/2023 - 09:15:06	-35,00 %	✓
18/08/2023 - 09:14:44	-34,51 %	✓🔧
18/08/2023 - 09:14:16	-34,01 %	✓

De acordo com a figura acima o intervalo de - 0,01% praticado pela empresa declarada vencedora está em desacordo com o edital e com o aviso do pregoeiro.

IV – DO PEDIDO

Assim, diante do exposto, é notório o desalinhamento entre a proposta vencedora e o item 11.17.5 do edital já referenciado e a mensagem do pregoeiro às 09:01:30, do dia 18/08/2023, no chat do certame.

Dessa forma, em face das razões expostas, a Recorrente requer desta nobre Comissão o provimento do presente Recurso Administrativo para: desclassificar a licitante que apresentou a

proposta vencedora em desacordo com o edital e a consequente declaração da recorrente como vencedora do certame tendo em vista estar alinhada com as regras do certame.

Fortaleza-CE, 21 de agosto de 2023

GABRIEL DAMASCENO HERCULANO
CPF:025.337.493-62
sócio administrador e representante

